

**REGULAMENTO DO CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL DE
PRODUÇÃO NAS ARTES DO ESPETÁCULO
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE VISEU**

O presente regulamento obteve pareceres favoráveis do Conselho Pedagógico da ESEV a 27/05/2026 e do Conselho Técnico-Científico da ESEV a 03/06/2026.

O presente regulamento foi homologado pela Presidente da ESEV, a 12/06/2026

A Presidente da ESEV



Esperança do Rosário Jales Ribeiro
(Professora Coordenadora Principal)

Índice

Preâmbulo	4
CAPÍTULO I Disposições gerais	4
Artigo 1.º Objeto	4
Artigo 2.º Âmbito, nível de qualificação e objetivos	5
Artigo 3.º Perfil profissional	5
CAPÍTULO II Acesso, ingresso e seriação	6
Artigo 4.º Condições de acesso	6
Artigo 5.º Condições específicas de ingresso	6
Artigo 6.º Prova de avaliação de capacidade	6
Artigo 7.º Abertura do concurso, seleção, seriação e desempate	7
CAPÍTULO III Estrutura curricular e funcionamento	7
Artigo 8.º Duração, estrutura e plano de estudos	7
Artigo 9.º Regime de funcionamento	8
Artigo 10.º Regime de inscrição, frequência e prescrição	8
Artigo 11.º Precedências	8
Artigo 12.º Coordenação do curso	9
CAPÍTULO IV Formação em contexto de trabalho	9
Artigo 13.º Natureza e objetivos	9
Artigo 14.º Duração e acesso	10
Artigo 15.º Contextos de realização	10
Artigo 16.º Protocolo, plano de estágio e acompanhamento	11
Artigo 17.º Competências do orientador da ESEV	11
Artigo 18.º Competências do orientador da entidade de acolhimento	12
Artigo 19.º Direitos e deveres do estudante em FCT	12
Artigo 20.º Avaliação da FCT	13
Artigo 21.º Júri da FCT	13
CAPÍTULO V Avaliação, classificação final e certificação	14
Artigo 22.º Regime de avaliação	14
Artigo 23.º Classificação final do curso	14
Artigo 24.º Diploma e suplemento ao diploma	14

Artigo 25.º Garantia da qualidade.....	15
Artigo 26.º Prosseguimento de estudos.....	15
CAPÍTULO VI Acompanhamento, qualidade e disposições finais.....	16
Artigo 27.º Acompanhamento pedagógico e científico	16
Artigo 28.º Monitorização de diplomados	16
Artigo 29.º Aplicação subsidiária.....	17
Artigo 30.º Casos omissos	17
Artigo 31.º Funcionamento e extinção do curso.....	17
Artigo 32.º Norma revogatória.....	17
Artigo 33.º Publicitação.....	18
Artigo 34.º Entrada em vigor.....	18
Anexo I.....	19
Critérios de Seleção e Seriação dos Candidatos.....	19
Anexo II.....	20
Estrutura Curricular com Indicação Parcial e Total de Créditos	20
Anexo III.....	21
Plano de Estudos – Curso Técnico Superior Profissional de Produção nas Artes do Espetáculo ..	21
Anexo IV.....	22
Quadro das Unidades Curriculares Creditadas no âmbito do Curso de.....	22
Licenciatura em Artes Performativas	22
Anexo V.....	23
Plano Geral de Formação em Contexto de Trabalho.....	23
Anexo VI.....	26
Ficha de Assiduidade do Estágio (FCT)	26
Anexo VII.....	33
Ficha de Avaliação de Formação em Contexto de Trabalho/Estágio	33
Anexo VIII.....	35
Declaração de Conclusão da Formação em Contexto de Trabalho	35
Anexo IX.....	36
Classificação Final da Formação em Contexto de Trabalho	36
Anexo X.....	37



Adenda ao Protocolo.....	37
Anexo XI Critérios de Avaliação e Seleção das Entidades de Acolhimento e Orientadores.....	39

Preâmbulo

Nos termos do disposto nos artigos 40.º-A a 40.º-Y do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, e demais legislação aplicável, é aprovado o presente Regulamento do Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP) de Produção nas Artes do Espetáculo, ministrado pela Escola Superior de Educação de Viseu (ESEV), unidade orgânica do Instituto Politécnico de Viseu (IPV).

O presente regulamento estabelece as normas específicas de organização, funcionamento, ingresso, formação em contexto de trabalho, avaliação, certificação e acompanhamento do curso, em articulação com o Regulamento Geral dos CTeSP da ESEV e demais regulamentos aplicáveis.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regulamento estabelece o regime específico de funcionamento do Curso Técnico Superior Profissional de Produção nas Artes do Espetáculo, adiante designado por curso ou CTeSP-PAE.
2. O regulamento define, designadamente:
 - a) O âmbito, objetivos e perfil profissional do curso;
 - b) As condições específicas de ingresso;
 - c) A estrutura curricular e o plano de estudos;
 - d) O regime de funcionamento;
 - e) A organização da formação em contexto de trabalho;
 - f) O regime de avaliação da formação em contexto de trabalho;
 - g) A classificação final, certificação e acompanhamento do curso.

Artigo 2.º

Âmbito, nível de qualificação e objetivos

1. O CTeSP-PAE é um ciclo de estudos superiores de curta duração, não conferente de grau, que confere diploma de técnico superior profissional, de nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações e que adota um sistema europeu de créditos (ECTS – *European Credit Transfert System*).
2. O curso possui uma formação geral e científica, formação técnica e formação em contexto de trabalho, correspondendo esta última a 30 créditos ECTS.
3. O curso visa formar técnicos qualificados para intervir, de forma autónoma ou integrada em equipas pluridisciplinares, com funções de planejar, conceber, dinamizar e gerir projetos performativos de intervenção artística/ cultural, assentes em técnicas de análise e criação artística conducentes à valorização da formação pessoal e à promoção do desenvolvimento cultural
4. O curso pressupõe que o estudante seja capaz de planificar, conceber e realizar projetos valorizadores da ação performativa, legitimando as expetativas do mercado de trabalho.

Artigo 3.º

Perfil profissional

1. O diplomado do CTeSP-PAE deve ser capaz de:
 - a. Promover e fomentar atividades lúdicas, artísticas e culturais na produção de eventos nas artes do espetáculo, ajustados ao contexto onde se inscrevem (teatros, museus, centros culturais, espaços de ar livre, etc.);
 - b. Gerir e coordenar programas culturais em interligação com a comunidade envolvente, sustentados na promoção cultural local e regional;
 - c. Dinamizar a produção de eventos artísticos e culturais articulando estruturas, processos, equipamentos e meios de participação ativos;
 - d. Elaborar programas de dinamização cultural e ações de divulgação do património artístico no intercâmbio de entidades e público;

- e. Desenvolver (enquanto autor, produtor ou colaborador) projetos culturais e artísticos que consolidem práticas (interpretação, performance e criação artística) com saberes técnicos (luz, som, imagem, cenários e figurinos);
 - f. Propiciar estratégias de intervenção artística e cultural que se afigurem particularmente flexíveis e adaptáveis aos diferentes tipos de segmentos de públicos, como resposta a novos imperativos da sociedade do espetáculo.
2. O desenvolvimento detalhado das competências profissionais consta da proposta técnico-científica do curso e dos documentos curriculares aplicáveis.

CAPÍTULO II

Acesso, ingresso e seriação

Artigo 4.º

Condições de acesso

Encontram-se definidas para todos os cursos no Regulamento Geral dos CTeSP.

Artigo 5.º

Condições específicas de ingresso

1. As condições específicas de ingresso têm como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na área relevante para o CTeSP PAE: Português;
2. A verificação das condições específicas de ingresso segue o articulado que consta do Regulamento Geral dos CTeSP;
3. Caso os candidatos não reúnam as condições de ingresso, podem adquiri-las mediante a aprovação numa prova a realizar na ESEV identificada no artigo seguinte.

Artigo 6.º

Prova de avaliação de capacidade

1. Quando aplicável, a prova de avaliação de capacidade pode ser escrita e/ou oral.
2. A prova incide sobre conhecimentos e aptidões de nível secundário em áreas relevantes

para o curso, designadamente língua portuguesa.

3. A estrutura da prova é aprovada pelo órgão legal e estatutariamente competente para o efeito da ESEV.
4. Todos os documentos relativos à verificação da satisfação das condições de ingresso e com a realização da prova de avaliação da capacidade, incluindo eventuais provas escritas efetuadas pelo estudante, integram o seu processo individual.

Artigo 7.º

Abertura do concurso, seleção, seriação e desempate

1. O ingresso no curso realiza-se através de concurso organizado pela ESEV cuja abertura é publicitada por edital nos termos e condições constantes no Regulamento Geral dos CTESP da ESEV.
2. A seleção e seriação dos candidatos é realizada de acordo com os critérios definidos no edital anual, podendo incluir:
 - a. Classificação final do ensino secundário ou equivalente;
 - b. Classificação em disciplinas relevantes;
 - c. Classificação em prova específica, quando aplicável;
 - d. Experiência profissional ou formativa relevante.
3. Em caso de empate, podem ser considerados, sucessivamente:
 - a. Melhor classificação em áreas relevantes para o curso;
 - b. Experiência comprovada em contextos de infância, educação ou ação social;
 - c. Maior idade do candidato.

CAPÍTULO III

Estrutura curricular e funcionamento

Artigo 8.º

Duração, estrutura e plano de estudos

1. O curso tem a duração de quatro semestres letivos, correspondentes a 120 créditos ECTS.
2. O plano de estudos integra:

- a) Formação geral e científica;
 - b) Formação técnica;
 - c) Formação em contexto de trabalho, sob a forma de estágio.
3. O plano de estudos, com indicação das unidades curriculares, créditos ECTS, horas de contacto, componente de formação e semestre, consta de um documento específico.

Artigo 9.º

Regime de funcionamento

O regime de funcionamento segue o disposto no Regulamento Geral dos CTeSP da ESEV.

Artigo 10.º

Regime de inscrição, frequência e prescrição

1. O regime de inscrição e frequência segue o disposto no Regulamento Pedagógico, de Frequência e de Avaliação.
2. A assiduidade é obrigatória nas unidades curriculares de natureza prática, laboratorial, de projeto e de Formação em Contexto de Trabalho (FCT).
3. A percentagem mínima de presenças rege-se pelo disposto no Regulamento Pedagógico, de Frequência e de Avaliação da ESEV e pelas especificidades definidas nas fichas das unidades curriculares.
4. O regime de prescrição rege-se pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis no IPV e na ESEV.

Artigo 11.º

Precedências

1. Podem ser fixadas precedências entre unidades curriculares, quando tal seja pedagogicamente fundamentado.
2. A inscrição na formação em contexto de trabalho depende da aprovação a, pelo menos, 72 créditos ECTS, nos termos previstos no Regulamento Geral dos CTeSP da ESEV.
3. O mapa de precedências é aprovado pelo Conselho Técnico-Científico.

Artigo 12.º

Coordenação do curso

1. A coordenação pedagógica e científica do curso é assegurada por um coordenador de curso, designado nos termos da regulamentação interna aplicável da ESEV e do IPV.
2. Compete ao coordenador de curso, designadamente:
 - a) Assegurar a articulação entre o curso e os órgãos da ESEV;
 - b) Acompanhar o funcionamento pedagógico e científico do curso;
 - c) Promover a articulação entre docentes, estudantes e entidades de acolhimento;
 - d) Colaborar nos processos de monitorização, avaliação e melhoria contínua do curso;
 - e) Apoiar os processos de organização da formação em contexto de trabalho;
 - f) Promover a articulação do curso com o meio educativo, social e comunitário.

CAPÍTULO IV

Formação em contexto de trabalho

Artigo 13.º

Natureza e objetivos

1. A FCT concretiza-se através da unidade curricular de Estágio, obrigatória para a conclusão do curso.
2. A FCT visa:
 - a) Contactar com a realidade do mundo profissional em que decorre a intervenção, produção e criação artístico/cultural do técnico em Produção nas Artes do Espetáculo;
 - b) Desenvolver competências pessoais e profissionais com vista a uma adequada integração e desempenho profissional;
 - c) Dinamizar um projeto de intervenção em contextos de âmbito artístico/cultural;
 - d) Adquirir conhecimentos, competências e atitudes adequados ao exercício da profissão e da reflexão crítica sobre ela, em situação de formação cooperativa;
 - e) Construir um saber profissional marcado pela autonomia técnica e pelo sentido de responsabilidade;

- f) Adquirir uma atitude de abertura e flexibilidade a novas práticas tendo por base uma avaliação permanente.

Artigo 14.º

Duração e acesso

1. A FCT corresponde a 30 ECTS.
2. A duração, calendarização e número de horas de estágio são os constantes do plano de estudos e da ficha da unidade curricular.
3. O acesso à FCT depende do cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral dos CTeSP da ESEV e no mapa de precedências aplicável.

Artigo 15.º

Contextos de realização

1. As áreas enquadráveis para a realização da FCT são as seguintes:
 - a) Produção e coordenação de eventos culturais;
 - b) Programação artística;
 - c) Criação e direção artísticas;
 - d) Organização, o apoio técnico/ artístico de eventos;
 - e) Produção artística.
2. A decisão relativa à escolha do local da FCT poderá ser tomada por acordo entre a coordenação de curso e o estudante, através de uma das seguintes vias:
 - a) Escolha entre as entidades parceiras previamente integradas na rede de instituições cooperantes do curso;
 - b) Seleção, pela coordenação de curso, das instituições consideradas adequadas para a realização da FCT;
 - c) Apresentação, pelo estudante, de proposta de entidade de acolhimento, sujeita a validação pela coordenação de curso.

3. As entidades de acolhimento devem garantir condições adequadas ao desenvolvimento das competências previstas para o curso.
4. A colocação dos estudantes nos locais da FCT não está, em princípio, sujeita a alteração após a sua efetivação. Em situações excecionais devidamente fundamentadas, poderá ser autorizada a alteração do contexto de FCT, mediante decisão da coordenação de curso e dos orientadores envolvidos.
5. Os mecanismos de avaliação e seleção das entidades de acolhimento e dos orientadores, bem como os procedimentos de monitorização da FCT, são regimentadas em documento específico.

Artigo 16.º

Protocolo, plano de estágio e acompanhamento

1. A realização da FCT pressupõe a existência de protocolo ou acordo de cooperação entre a ESEV e a entidade de acolhimento.
2. Para cada estudante deve ser elaborado um plano de estágio, contendo:
 - a) Identificação do estudante;
 - b) Entidade de acolhimento;
 - c) Orientador da entidade;
 - d) Orientador da ESEV;
 - e) Objetivos e atividades previstas;
 - f) Calendarização;
 - g) Critérios de avaliação.
3. O estudante é acompanhado por:
 - a) Um orientador da ESEV;
 - b) Um orientador da entidade de acolhimento.

Artigo 17.º

Competências do orientador da ESEV

Compete ao orientador da ESEV:

- a) Acompanhar o percurso formativo do estudante;
- b) Articular com a entidade de acolhimento;
- c) Apoiar a elaboração do plano de estágio;
- d) Orientar a reflexão pedagógica e profissional do estudante;
- e) Participar na avaliação da FCT.

Artigo 18.º

Competências do orientador da entidade de acolhimento

Compete ao orientador da entidade de acolhimento:

- a) Integrar o estudante na instituição;
- b) Apoiar a realização das atividades previstas;
- c) Acompanhar o desempenho do estudante;
- d) Informar a ESEV sobre o desenvolvimento do estágio;
- e) Participar na avaliação do estudante.

Artigo 19.º

Direitos e deveres do estudante em FCT

1. O estudante tem direito a:

- a) Ser supervisionado por orientador(es) da ESEV e orientado por um orientador cooperante da entidade de acolhimento responsável pelo acompanhamento da formação em contexto de trabalho;
- b) Conhecer os objetivos, atividades e critérios de avaliação;
- c) Desenvolver atividades adequadas ao perfil do curso;
- d) Beneficiar de condições de segurança e respeito institucional.

2. O estudante deve:

- a) Cumprir o plano de estágio;
- b) Respeitar as normas da entidade de acolhimento;
- c) Observar princípios éticos, de confidencialidade e proteção da criança;

- d) Assumir comportamento responsável e profissional;
- e) Elaborar o relatório ou portefólio final;
- f) Respeitar os princípios da proteção e dos direitos da criança, nos termos da legislação e orientações aplicáveis.

Artigo 20.º

Avaliação da FCT

1. A avaliação da FCT integra:
 - a) Avaliação do desempenho em contexto real, pelo orientador da entidade de acolhimento;
 - b) Avaliação do orientador da ESEV;
 - c) Relatório ou portefólio final;
 - d) Discussão pública perante júri.
2. A avaliação do desempenho em contexto real não deve ter ponderação inferior a 50% da classificação final da FCT.
3. A classificação final da FCT é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se aprovado o estudante que obtenha classificação igual ou superior a 10 valores.
4. As ponderações específicas constam da ficha da unidade curricular e, quando aplicável, do documento orientador da FCT.
5. Os procedimentos específicos da FCT podem ser definidos em documento orientador próprio.

Artigo 21.º

Júri da FCT

1. A avaliação final da FCT é efetuada por júri.
2. O júri integra:
 - a) O coordenador de curso ou docente por si designado, que preside;
 - b) O orientador da ESEV;

- c) O orientador da entidade de acolhimento ou, na sua impossibilidade, docente da área científica do curso.
3. A discussão pública do relatório ou portefólio deve respeitar os procedimentos definidos pela ESEV para provas desta natureza.
4. O júri é aprovado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

CAPÍTULO V

Avaliação, classificação final e certificação

Artigo 22.º

Regime de avaliação

1. O regime de avaliação das unidades curriculares rege-se pelo Regulamento Pedagógico, de Frequência e de Avaliação da ESEV.
2. As modalidades, instrumentos e ponderações de avaliação devem constar das fichas das unidades curriculares e ser comunicados aos estudantes no início de cada semestre.

Artigo 23.º

Classificação final do curso

1. A classificação final do curso corresponde à média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos, arredondada às unidades.
2. Os coeficientes de ponderação correspondem, por regra, ao número de créditos ECTS de cada unidade curricular.
3. A classificação final é expressa na escala inteira de 0 a 20 valores.

Artigo 24.º

Diploma e suplemento ao diploma

1. A conclusão com aproveitamento do plano de estudos confere o diploma de técnico superior profissional em Produção nas Artes do Espetáculo, nos termos legais aplicáveis.

2. Do diploma devem constar os elementos legalmente obrigatórios, incluindo:
 - a) Identificação do diplomado;
 - b) Denominação da instituição;
 - c) Denominação do curso;
 - d) Área de educação e formação;
 - e) Duração e número total de créditos ECTS;
 - f) Classificação final;
 - g) Data de atribuição;
 - h) Número de registo do diploma.
3. É emitido suplemento ao diploma, nos termos legais.

Artigo 25.º

Garantia da qualidade

1. O curso está sujeito aos mecanismos de avaliação garantia da qualidade, no âmbito do Sistema Interno de Garantia da Qualidade do IPV.
2. A monitorização da qualidade do curso incide, designadamente, sobre:
 - a) Resultados de aprendizagem;
 - b) Taxas de sucesso e abandono;
 - c) Qualidade pedagógica;
 - d) Adequação da formação às necessidades do setor;
 - e) Empregabilidade dos diplomados;
 - f) Qualidade da formação em contexto de trabalho.

Artigo 26.º

Prosseguimento de estudos

1. Os titulares do diploma do CTeSP em Produção das Artes do Espetáculo podem prosseguir estudos no ensino superior, através do concurso especial de acesso, nos termos da legislação aplicável e dos regimes de creditação em vigor. Na ESEV, os titulares do diploma

podem prosseguir estudos na licenciatura de Artes Performativas, usufruindo de um plano de creditação.

2. O prosseguimento de estudos em ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciatura da ESEV depende do cumprimento das condições de acesso e ingresso legalmente aplicáveis e das normas aprovadas pelos órgãos competentes da ESEV e do IPV.
3. Os critérios específicos de seleção e seriação, creditação e acesso são definidos nos respetivos editais e regulamentos aplicáveis.

CAPÍTULO VI

Acompanhamento, qualidade e disposições finais

Artigo 27.º

Acompanhamento pedagógico e científico

1. O curso é objeto de acompanhamento pelos órgãos científico-pedagógicos competentes.
2. O acompanhamento incide, designadamente, sobre:
 - a) Adequação do plano de estudos;
 - b) Qualidade pedagógica das unidades curriculares;
 - c) Taxas de sucesso, abandono e conclusão;
 - d) Qualidade da FCT;
 - e) Satisfação de estudantes, docentes e entidades de acolhimento;
 - f) Inserção profissional dos diplomados.

Artigo 28.º

Monitorização de diplomados

1. A ESEV promove a recolha de informação sobre o percurso académico e profissional dos diplomados.
2. A informação recolhida deve contribuir para:

- a) Melhorar o plano de estudos;
- b) Ajustar a formação às necessidades do setor;
- c) Apoiar processos de avaliação e validação do CTeSP;
- d) Sustentar a definição de vagas e a divulgação do curso.

Artigo 29.º

Aplicação subsidiária

Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, aplicam-se o Regulamento Geral dos CTeSP da ESEV, os regulamentos internos da ESEV, os Estatutos do IPV e demais legislação aplicável.

Artigo 30.º

Casos omissos

Os casos omissos são decididos pelo Presidente da ESEV, ouvidos, sempre que necessário, os órgãos científico-pedagógicos competentes.

Artigo 31.º

Funcionamento e extinção do curso

1. O funcionamento do curso depende de aprovação e registo nos termos legais aplicáveis.
2. A suspensão ou extinção do curso observa a legislação em vigor e os procedimentos aplicáveis no âmbito do Sistema Interno da Qualidade do IPV, salvaguardando os direitos dos estudantes inscritos.

Artigo 32.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, são revogados o Regulamento do Curso Técnico Superior Profissional de Produção nas Artes do Espetáculo anteriormente em vigor na Escola Superior de Educação de Viseu e todas as disposições regulamentares internas incompatíveis com o presente regime.



Artigo 33.º

Publicitação

O presente regulamento é divulgado na página eletrónica da ESEV e do IPV.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua homologação.

Anexo I

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação de Viseu

Curso Técnico Superior Profissional de Produção nas Artes do Espetáculo

Critérios de Seleção e Seriação dos Candidatos

1. Candidatos titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente.	17
1.1. Classificação final da habilitação com que se candidata.	(*)3
2. Candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior ou de grau de ensino superior, que pretendam a sua requalificação profissional.	17
2.1. Classificação final da habilitação com que se candidata.	(*)3
3. Candidatos que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior de maiores de 23 anos realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.	13
3.1. Classificação final da prova especialmente adequada destinada a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior de maiores de 23 anos.	(*)3

Nas linhas referenciadas com (*)3, a pontuação depende da nota do candidato, sendo calculada através da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Nota do aluno}}{20} \times \text{pontos}$$

20

Para os candidatos cujos diplomas não apresentem classificação final, será considerada uma classificação de 10 (dez) valores para a atribuição da pontuação respetiva.

Anexo II

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação de Viseu

Curso Técnico Superior Profissional de Produção nas Artes do Espetáculo

Estrutura Curricular com Indicação Parcial e Total de Créditos

Áreas de Educação e Formação	Número de créditos	Percentagem
482 – Informática na ótica do utilizador	4	3%
345- Gestão e administração	6	5%
311 - Psicologia	6	5%
223 – Língua e literatura materna	6	5%
222 - Línguas e literaturas estrangeiras	6	5%
213 – Audiovisuais e produção dos média	6	5%
212 – Artes do espetáculo	68	57%
210 - Artes	18	15%
<i>Total</i>	120	100%

Anexo III

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação de Viseu

Plano de Estudos – Curso Técnico Superior Profissional de Produção nas Artes do Espetáculo



INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE VISEU (3181)

PLANO DE ESTUDOS (2)

T186 - PRODUÇÃO NAS ARTES DO ESPETÁCULO

Curso Técnico Superior Profissional

	1.º Ano / 1.º semestre	Área de educação e formação	Componente de formação	Horas de contacto	Horas correspondentes apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos ECTS
			Técnica	45		308	4
21814016	Corpo, Movimento e Improvisação I	212 - Artes do espetáculo	Técnica	45		308	4
21814017	Interpretação e Criação Teatral I	212 - Artes do espetáculo	Técnica	45		308	4
21814018	Oficina das Artes I	212 - Artes do espetáculo	Técnica	75		342	6
21814019	Língua e Cultura Estrangeira – francês e inglês	222 - Línguas e literaturas estrangeiras	Genial e científica	75		342	6
21814024	Língua e Cultura Portuguesa	225 - Língua e literatura materna	Genial e científica	75		342	6
21814035	Tecnologias de Informação e Comunicação	482 - Informática na ótica do utilizador	Genial e científica	45		308	4
	1.º Ano / 2.º semestre	Área de educação e formação	Componente de formação	Horas de contacto		Horas de trabalho totais	Créditos ECTS
			Técnica	45		308	4
21814016	Corpo, Movimento e Improvisação II	212 - Artes do espetáculo	Técnica	45		308	4
21814017	Interpretação e Criação Teatral II	212 - Artes do espetáculo	Técnica	45		308	4
21814018	Oficina das Artes II	212 - Artes do espetáculo	Técnica	75		342	6
21814035	Laboratório de Multimédia	213 - Audiovisuais e produção dos media	Técnica	75		342	6
21814046	Psicologia Social	811 - Psicologia	Genial e científica	75		342	6
21814041	Direção Artística do espetáculo	212 - Artes do espetáculo	Técnica	45		308	4
	2.º Ano / 1.º semestre	Área de educação e formação	Componente de formação	Horas de contacto		Horas de trabalho totais	Créditos ECTS
			Técnica	120		270	10
21814043	Cenografia e Técnicas de Palco	212 - Artes do espetáculo	Técnica	120		270	10
21814044	Arte Digital	220 - Artes	Técnica	75		342	6
21814044	Design e Marketing Cultural	345 - Gestão e administração	Técnica	75		342	6
21814045	Projeto de Intervenção Artística	212 - Artes do espetáculo	Técnica	105		210	8
	2.º Ano / 2.º semestre	Área de educação e formação	Componente de formação	Horas de contacto		Horas de trabalho totais	Créditos ECTS
			Em contexto de trabalho	175	640	810	30
21814047	Estágio	212 - Artes do espetáculo	Em contexto de trabalho	175	640	810	30

Despacho nº 4066/2021 - Diário da República, 3.ª série - N.º 85 - 05 de maio de 2021
Número de registo: R/C/ 22/2016

Anexo IV

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação de Viseu

Curso Técnico Superior Profissional de Produção nas Artes do Espetáculo

Quadro das Unidades Curriculares Creditadas no âmbito do Curso de

Licenciatura em Artes Performativas

Unidade Curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Horas de contacto	Horas de trabalho totais	Créditos ECTS	Unidade curricular a creditar – Licenciatura Artes Performativas
Língua e Cultura Estrangeira Francês e Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	75	162	6	Línguas Estrangeiras Aplicadas
Língua e Cultura Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e científica	75	162	6	Teatro e Literatura
Psicologia Social	311 — Psicologia	Geral e científica	75	162	6	Opção I
Tecnologias de Informação e Comunicação	482 — Informática na Ótica do Utilizador	Geral e científica	45	108	4	Oficina das Tecnologias e Plataformas Digitais
Corpo, Movimento e Improvisação I	22 — Artes do Espetáculo	Técnica	45	108	4	Corpo, Movimento e Improvisação
Corpo, Movimento e Improvisação II	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	45	108	4	Opção II
Direção Artística do Espetáculo	22 — Artes do Espetáculo	Técnica	45	108	4	Direção Artística do Espetáculo
Interpretação e Criação Teatral	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	45	108	4	Interpretação I
Interpretação e Criação Teatral II	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	45	108	4	Interpretação II
Laboratório de Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos Media	Técnica	75	162	6	Oficina de cinema e vídeo
Oficina das Artes I	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	75	162	6	Formas animadas
Oficina das Artes II	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	75	162	6	Música e Improvisação
Arte Digital	210 — Artes	Técnica	75	162	6	Arte Digital
Cenografia e Técnicas de Palco	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	120	270	10	Cenografia e Figurinos I Cenografia e Figurinos II
Gestão e Marketing Cultural	345 – Gestão e Administração	Técnica	75	162	6	Gestão e Produção nas Artes do Espetáculo
Projeto de Intervenção Artística	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	105	216	8	Performance e Desenvolvimento Comunitário
Estágio	212 — Artes do Espetáculo	Em contexto de trabalho		640	30	

Anexo V

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação de Viseu

Curso Técnico Superior Profissional de Produção nas Artes do Espetáculo

Plano Geral de Formação em Contexto de Trabalho

1. Instituição de Estágio

Nome/designação: _____

Endereço: _____

Email: _____ Telefone: _____

2. Formação

Período de Formação: de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Horário de Estágio: das ____ às ____ horas (manhã); das ____ às ____ (tarde)

3. Orientação

O(s) Orientador(es) na Instituição:

Nome: _____

Cargo: _____

Email: _____ Tel: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Email: _____ Tel: _____

4. Supervisão

O(s) Orientador(es) na ESEV:

Nome: _____

Cargo: _____

Email: _____ Tel: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Email: _____ Tel: _____

5. O/A Estagiário/a

Nome: _____ N.º _____

Email: _____ Tel: _____

DESCRIÇÃO GERAL DO ÂMBITO DA FORMAÇÃO:

OBJETIVOS DA FORMAÇÃO:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS A DESENVOLVER:

O/A Estagiário/a,

O(s) Orientador(es) da ESEV,

O(s) Orientador(es) da Instituição,

Viseu, ___ de _____ de 202_



Anexo VI

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação de Viseu

Curso Técnico Superior Profissional de Produção nas Artes do Espetáculo

Ficha de Assiduidade do Estágio (FCT)

Instituição: _____

Nome: _____ n.º _____

	dia	mês	horas	horas dadas	assinatura	Atividades realizadas
1. ^a			APRESENTAÇÃO - 8h			
			8			
			8			
			8			
			8			
2. ^a			8			
			8			
			8			
			8			
			8			
3. ^a			8			
			8			
			8			
			8			
			8			
4. ^a			8			

		8			
		8			
		8			
		8			
5. ^a		8			
		8			
		8			
		8			
		8			
6. ^a		8			
		8			
		8			
		8			
7. ^a		8			
		8			
		8			
		8			
		8			

2

8. ^a			8			
			8			
			8			
			8			
			8			
9. ^a			8			
			8			
			8			
			8			
			8			
10. ^a			8			
			8			
			8			
			8			
			8			
11. ^a			8			
			8			
			8			
			8			
			8			

2

12.ª			8				
			8				
			8				
			8				
			8				
13.ª			8				
			8				
			8				
			8				
			8				
14.ª			8				
			8				
			8				
			8				
			8				
15.ª			8				
			8				
			8				
			8				

16.ª			8			
			8			
			8			
			8			
17.ª			8			
			8			
			8			
			8			
TOTAL HORAS REALIZADAS			640h			
18.ª						Elaboração do Portfólio
19.ª						Elaboração do Portfólio
		jul	ho			

			Entrega, no moodle, do Portfólio			
20.ª						Defesas dos Portfólios, segundo calendário próprio

Confirmado por:

Orientador/a de Estágio

Nome: _____ Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

Orientadores/as da ESEV

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

Observações:

Anexo VII

Instituto Politécnico de Viseu / Escola Superior de Educação de Viseu
Curso Técnico Superior Profissional de Produção nas Artes do Espetáculo
Ficha de Avaliação de Formação em Contexto de Trabalho/Estágio

Nome do/a Estagiário/a: _____

Local/instituição de estágio: _____

Nome do/s orientador/es Escola: _____

Nome dos Orientador/es ESEV: _____

1 - Aspetos profissionais – valor máximo: 20 pontos	0 a 20 / item
a) Qualidade de trabalho: considerar o que seria desejável	
b) Espírito inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica e consequente aplicação prática	
c) Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar os objetivos de estagiário sem influências externas	
d) Conhecimentos: científico e técnico demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas	
TOTAL (1)/4	
2 - Aspetos pessoais – valor máximo: 20 pontos	0 a 20 / item
a) Assiduidade e cumprimento do horário de trabalho/formação	
b) Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo património da instituição	
c) Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho	
d) Cooperação e interesse: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente às atividades solicitadas, demonstrando comprometimento para a realização das tarefas	
TOTAL (2)/4	
3 - Portfólio crítico/reflexivo (documento) – valor máximo: 20 pontos	0 a 20 / item
a) Redação e rigor científico, estrutura/apresentação e coerência formal	
b) Grau de aplicação e contextualização de competências técnicas e profissionais	
c) Compreensão/exploração do funcionamento e dinâmica do contexto de formação	
d) Pertinência das ilações e das conclusões	
TOTAL (3)/4	

Classificação Final: Total (1) + Total (2) + Total (3) (de 0 a 20 pontos) / 3

OBSERVAÇÕES:

Viseu, _____, de _____, de 202_____

O(s) Orientador(es) Escola,

O(s) Orientador(es) ESEV,



Anexo VIII

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação de Viseu

Curso Técnico Superior Profissional de Produção nas Artes do Espetáculo

Declaração de Conclusão da Formação em Contexto de Trabalho

_____,
orientador(es) da ESEV da formação em contexto de trabalho do
aluno/a _____, como n.º _____, comunica(m) que este cumpriu os objetivos
ditados na proposta de trabalho, concluiu a formação e o respetivo portfolio crítico/reflexivo.

Viseu, _____, de _____, de _____

O(s) Orientador(es) da ESEV,

Anexo IX

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação de Viseu

Curso Técnico Superior Profissional de Produção nas Artes do Espetáculo

Classificação Final da Formação em Contexto de Trabalho

O Júri da discussão oral do Portfólio crítico/reflexivo decorrente da realização da Formação em Contexto de Trabalho do/a estagiário/a, _____, com o n.º _____, comunica que este/a concluiu a formação e o respetivo Portfólio de estágio, tendo cumprido os objetivos ditados na proposta de trabalho.

A classificação final obtida engloba as seguintes componentes:

1. Avaliação da fase de formação, conforme anexo VIII (60%) (0-20 valores)	_____ (_____) valores
2. Avaliação da discussão oral do Portfólio de estágio (40%) (0-20 valores)	_____ (_____) valores
3. Nota Final (0-20 valores)	_____ (_____) valores

O JÚRI:

O/A Presidente: (_____) Assinatura: _____

O/A Arguente: (_____) Assinatura: _____

O/A Orientador/a ESEV: (_____) Assinatura: _____

Viseu, _____ de _____ de 202 _____



Anexo X

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação de Viseu

Curso Técnico Superior Profissional de Artes do Espetáculo

Adenda ao Protocolo

Curso Técnico Superior Profissional de Produção nas Artes do Espetáculo

Ano letivo ____/____ | 2.º semestre

Instituição de acolhimento:

Estágio		
Data de início	Data de término	n.º de horas previstas por semana na instituição
		40 horas

Estudantes da ESEV

()

Orientadores da ESEV

()

()

Orientador/a da Instituição de Acolhimento

()

Viseu, _____ de _____ de 202__

Anexo XI
Critérios de Avaliação e Seleção
das Entidades de Acolhimento e Orientadores

Os mecanismos de avaliação e seleção das entidades de acolhimento e dos orientadores cooperantes consistem na recolha de informação relativa aos contextos de realização da Formação em Contexto de Trabalho e respetivos orientadores cooperantes, tendo em vista a verificação da sua adequação pedagógica, técnica e organizacional.

Entidade:

Morada:

Área de intervenção:

Valência/Resposta social onde decorrerá a FCT:

Orientador:

Avaliação/Seleção	1	2	3	4	5	Observações
Formação académica na área do curso						
Experiência profissional revelante na área do curso						
Desempenho de função/funções ligadas à área do curso						
Número de anos de serviço na entidade						
Experiência na orientação de estágios						
Disponibilidade para acompanhamento do estagiário						
Capacidade para envolvimento do estagiário						